

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º - 356 -

DATA: 05 de outubro de 1983

SÚMULA: Concedendo auxílio pecuniário de 50% do salário mínimo, à Viúva carente Sra. MARIA ANDRÉ SILVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio pecuniário no valor de 50% (cincoenta por cento) do salário mínimo da região, para ser pago mensalmente à Sra. MARIA ANDRÉ SILVEIRA, viúva carente, residente no Bairro Piçarras, nesta cidade.

Art. 2º - O auxílio previsto no artigo 1º, terá vigência a partir de 1º de agosto do corrente exercício e terá/ igualmente progressão toda vez que assim ocorrer com o índice do / salário mínimo no País.

Art. 3º - Os recursos para a execução desta / Lei, correrão às expensas de verba própria do Orçamento Municipal/ vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 05 de outubro de 1983.-

ACIR BRACA

Prefeito Municipal

NORBERTO DE PAULA PINTO

Diretor do Departamento de Administração

Of. CMC nº119/83-29/09/83

Prot. nº1973-83 -05/10/83

Ante Proj. Lei nº85/83-15/09/83